



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12.598/2021

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
“CAPACITA ADM” NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o disposto nos Arts. 187 e 189, incisos II, III E XVI todos da Lei nº 1.192/2012

Considerando a inclusão do princípio da eficiência na constituição federal ao lado dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade nos leva a reflexão sobre a questão do que significa ser eficiente para o município e de que forma será cobrada dos servidores públicos esta eficiência visando a eficácia dos seus serviços públicos;

Considerando que a capacitação do servidor público têm adquirido atualmente grande importância, em uma realidade cada vez mais automatizada e requer das pessoas novas abordagens profissionais, exigindo-se novas competências;

Considerando que há a necessidade de se inserir qualidade no serviço público para que ele se torne rápido e eficaz, tendo em vista que a falta de capacitação e de estrutura de alguns órgãos pode prejudicar o atendimento aos munícipes;

Considerando o processo administrativo nº 10.355/2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº.12.598/2021

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, o "**PROGRAMA CAPACITA ADM**" que visa desenvolver e integrar ações que possibilitem a formação profissional e continuada dos servidores públicos do Município de São Mateus, na atuação dos diversos segmentos da administração pública, conforme previsto nos Art. 187, 189, incisos II, III e XVI todos da Lei nº 1.192/2012.

Art. 2º - O detalhamento do programa consta do Anexo Único, que é parte integrante do presente decreto e será coordenado pela Superintendência de Controle Governamental e Secretaria Municipal de Administração, conforme cronograma a ser definido pelas mesmas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e um (2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº.12.598/2021

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA "CAPACITA ADM"



Público alvo – servidores públicos efetivos e comissionados do Município de São Mateus

Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo ou outro sem custo

Período: Permanente

Horas ofertadas: a depender do curso

Área: diversas

Fundamentação Legal: Art. 42, Incisos I e VII, Art. 187, Art. 189, incisos II, III e XVI todos da Lei nº 1.192/2012

Servidoras Autoras e Responsáveis: Mariza Giacomini Lozer – Superintendente de Controle Governamental e Luciana Angelo Massucatti – Secretária Municipal de Administração

1 -APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA E LOGOMARCA INSTITUCIONAL

A inclusão do Princípio da Eficiência na Constituição Federal ao lado dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade nos leva a reflexão sobre a questão do que significa ser eficiente para o Município e de que forma será cobrada dos servidores públicos esta eficiência visando a eficácia dos seus serviços públicos.

A reestruturação das economias mundiais têm forçado o Município a assumir novas dinâmicas para o aperfeiçoamento de seus servidores. Neste novo contexto de aquisição de novas aprendizagens por parte dos servidores públicos, torna-se necessário refletir sobre o valor que o servidor público atribui a capacitação no seu ambiente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº.12.598/2021

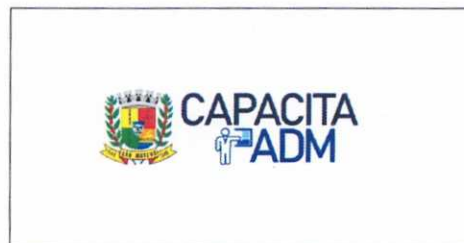
A capacitação do servidor público têm adquirido atualmente grande importância, em uma realidade cada vez mais automatizada e requer das pessoas novas abordagens profissionais, exigindo-se novas competências.

Há a necessidade de se inserir qualidade no serviço público para que ele se torne rápido e eficaz, tendo em vista que a falta de capacitação e de estrutura de alguns órgãos pode prejudicar o atendimento aos munícipes.

Esta capacitação de servidores é fundamental para a qualidade na prestação do serviço ao munícipe, havendo a necessidade também, de serem capacitados sobre competências essenciais do servidor público; princípios éticos; direitos do cidadão; deveres do servidor público; papel do servidor e a renovação da imagem do servidor.

O programa de capacitação é contextualizado como um processo participativo, contínuo e sistemático, de planejamento e execução, com caráter pedagógico, devendo envolver todos os servidores, visando proporcionar a aprendizagem e a transformação da realidade existente, tendo em vista o desenvolvimento institucional e profissional.

O presente programa contará com logomarca, criada por nossa Secretaria Municipal de Comunicação, a ser institucionalizada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:



2 -OBJETIVOS DO PROGRAMA

O programa visa desenvolver e integrar ações que possibilitem a formação profissional e continuada dos servidores públicos do Município de São Mateus, na atuação dos diversos segmentos da administração pública, conforme previsto nos Art. 187, Art. 189, incisos II, III e XVI todos da Lei nº 1.192/2012.

2.1. Objetivo Geral:

2.1.1. Contribuir com o desenvolvimento da administração pública municipal, de maneira contínua e sistemática, por meio de acompanhamento, avaliação e capacitação dos seus servidores técnico-administrativos, com vistas à melhoria da
Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº.12.598/2021

qualidade de trabalho e de vida.

2.2. Objetivos Específicos:

2.2.1. Capacitar os servidores técnico-administrativos por meio de projetos e programas de desenvolvimento integral de pessoas, despertando a reflexão crítica acerca de seu desempenho em relação aos objetivos institucionais, com vistas à melhoria dos serviços prestados pela administração pública e ao cumprimento de seus compromissos com a sociedade mateense.

2.2.2. Identificar as necessidades de capacitação, junto aos ambientes organizacionais do Poder Executivo Municipal, por meio da aplicação de instrumento de levantamento de necessidades;

2.2.3. Possibilitar aos servidores o desenvolvimento contínuo e sistemático para exercício das atividades de sua função de forma articulada com a função social da administração;

2.2.4. Estimular a qualificação dos servidores ocupantes da carreira por meio da participação em cursos de graduação, de pós-graduação e em outras modalidades e níveis de Educação Profissional;

2.2.5. Incentivar o estudo e a pesquisa, individualmente ou em grupo, visando a ampliação de conhecimentos e adequação das ações na melhoria de qualidade no setor público.

3 - LINHAS DE DESENVOLVIMENTO E FORMA DE CAPACITAÇÃO

3.1 -O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos servidores do Município de São Mateus será implementado nas seguintes linhas de desenvolvimento:

- I. Iniciação ao serviço público;
- II. Formação geral;
- III. Gestão;
- IV. Inter-relação entre ambientes.

3.2 -A Portaria do MEC n.º 346, de 24/05/2006 especifica a duração dos cursos de capacitação divididos em:

I - Curta duração: cursos internos ou externos, congressos, fóruns, seminários e outros, que resultem na capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos, visando ao crescimento profissional e pessoal, com carga horária inferior a 100 horas;

II - Média duração: cursos internos ou externos, programas de educação continuada, ensino a distância, e outros que resultem na capacitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº.12.598/2021

aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos, visando ao crescimento profissional e pessoal, com carga horária superior a 100 horas e inferior a 360 horas;

3.3 -O Programa será desenvolvido na forma de Projetos de capacitação:

I - Projeto de Treinamento Introdutório (PTI): compreende cursos de caráter institucional e é obrigatório para os servidores ingressantes na carreira. Abrange iniciação ao serviço público e conhecimento organizacional.

II - Projeto de Desenvolvimento Profissional (PDP) e Projeto de desenvolvimento Profissional Proposto pela Administração (PDA): destinado a educação não-formal, voltada para o desenvolvimento e capacitação profissional dos técnico-administrativos, compreendendo os eventos com períodos inferiores a 180 horas.

III - Projeto de Formação Profissional (PFP): objetivando proporcionar o acesso à Educação Formal de servidores na alfabetização, ensino fundamental.

4 - CRONOGRAMA, VAGAS E INSCRIÇÃO

O cronograma será mensal e será divulgado com antecedência de pelo menos 15(quinze) dias a todas as secretarias, órgãos e autarquias municipais, por email e grupo de whatsapp.

Serão disponibilizadas 21(vinte e uma) vagas por evento para servidores titulares e 21(vinte e uma) vagas para suplentes sendo uma por secretaria/órgãos.

Os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para procederem a inscrição, confirmando sua inscrição nas 48 (quarenta e oito) horas que antecederem ao evento, caso em que, não sendo confirmada, será convocado o suplente para participar do evento.

5 - RECURSOS A SEREM DISPENDIDOS NO PROGRAMA

Não haverá nenhum tipo de despesa com a realização do presente programa, pois será utilizado a sala de reuniões existente ou outro ambiente, sem custo ao erário.

Da mesma forma, os palestrantes serão servidores municipais que ministrarão a capacitação no horário de trabalho, sem gerar o pagamento de horas extras para os mesmos.

Poderão ser convidados palestrantes externos à administração municipal, sem ônus ao erário.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 12.598/2021

6 - CERTIFICAÇÃO

Os servidores públicos que participarem do presente programa serão certificados mediante lista de presença.

São Mateus/ES, 23 de junho de 2021.


MARIZA GIACOMIN LOZER

Superintendente de Controle

Governmental

Decreto nº 12.362/2021


LUCIANA ÂNGELO MASSUCATTI

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 11.951/2021